

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 11ª REGIÃO – DISTRITO FEDERAL.

CONVITE Nº 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6282/2019

O Conselho Regional de Economia da 11ª Região – DF faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem interessar possa, que por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2019 do Corecon-DF, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **04 de abril de 2019, às 17 horas**, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Ed. Antonio Venâncio da Silva, salas 301 a 306, Brasília-DF, licitação na modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação diária para o Corecon-DF, com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza. Também fornecerá papel higiênico de folha dupla, de boa qualidade, sabonete líquido e papel toalha, duas dobras, interfolhas, 100% celulose virgem de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações, Leis nº 8.883, de 08.06.1994, nº 9.032, de 28/04/1995, e nº 9.648, de 27.05.1998, e as suas condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega dos envelopes “**documentação**” e “**proposta**”:

Local: SCS, Quadra 01, Ed. Antonio Venâncio da Silva, salas 301 a 306 - Brasília-DF

Data: **04 de abril de 2014**

Horário: até **16 horas**

Abertura dos envelopes “**documentação**”;

Local: SCS, Quadra 01, Ed. Antonio Venâncio da Silva, sala 301 a 306 - Brasília-DF

Data: **04 de abril de 2019**

Horário: **17 horas**

Objetivo: Verificação dos documentos legais. Participarão da fase seguinte do certame apenas os licitantes considerados **habilitados**.

1. DO OBJETO

Este edital objetiva a contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária, para o Corecon-DF, com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza. Também fornecerá papel higiênico de folha dupla, de boa qualidade, sabonete líquido e papel toalha, duas dobras, interfolhas, 100% celulose virgem, com os serviços especificados abaixo:

Na SEDE ADMINISTRATIVA e no ESPAÇO DO ECONOMISTA:

- Asseio das cadeiras e mesas de todas as dependências, com produtos específicos;
- Aspirar carpetes, tapetes e tecidos de cadeiras;
- Asseio de telefones, computadores, impressora e eletrodomésticos;
- Limpeza dos vidros;
- Lavagem, asseio e higienização dos banheiros;
- Asseio das prateleiras das estantes, livros, mesas;

- Recolhimento dos lixos e reposição dos sacos plásticos;
- Asseio e higienização da copa (mesa, azulejos, bancada, piso); e
- Limpeza, asseio e conservação em geral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – A presente licitação é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, procedendo, se for o caso, o devido registro cadastral, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – As empresas participantes desta licitação deverão ter sede no Distrito Federal, como forma de garantir o acompanhamento dos serviços frente às determinações contratuais “in loco”, e ter o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e última alteração e comprovante expedido pela Junta Comercial onde ocorreu a última alteração, em consonância com a proposta.

2.3 – Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias.

2.4 – Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula 2 e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e poderão ser responsabilizadas penalmente.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

3.1 – Os envelopes exigidos neste Edital envelope (“A” relativo à documentação e envelope “B” relativo à proposta preço) deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no endereço, data e horário especificados retro.

3.1.1 – O preposto deverá estar devidamente credenciado a participar do certame.

3.1.2 – A falta do preposto será suprida pela credencial dentro do envelope “B”.

3.2 – Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta pelos Correios por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 3.1.

3.3 – Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e horário designados.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Todos os envelopes enviados sem representantes e os licitantes presentes à audiência se não apresentarem recursos, tal fato será lavrado em ata e poderá a Comissão passar à fase de análise das propostas comerciais.

5. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope de documentação diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e as qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 28 e 31 da Lei 8.666/93, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 002/2019
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.2 – É exigida a apresentação, dentro do envelope dos documentos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.4.

5.2.1 – Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III).
- b) Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666, art. 29, inciso III);
- c) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso III);
- d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social – CND (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV); e
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV); e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.2.3 - Documentos referentes à Qualidade Técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição no Sindicato competente (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso I);
- b) Declaração de que a empresa licitante possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços, considerando o disposto no objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II);
- c) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, combinado com § 1º); e
- d) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso III).

5.2.4 – Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 31, inciso II);

5.3 – Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, pelos responsáveis pelos membros da Comissão de Licitação do Corecon-DF, antes do início da audiência ou durante a verificação de documentos.

5.4 – Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

5.5 – Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o representante legal da empresa ou a Comissão de Licitação poderá realizar diligências, em prazo não superior a 20 minutos, para obtenção do mesmo.

5.6 – As declarações poderão ser supridas por declaração de representante legal, fato que deverá constar da ata.

6. DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – O envelope de proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>CARTA CONVITE Nº 002/2019 ENVELOPE “B” – PROPOSTA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p>

6.2 – a proposta deverá ser apresentada sem emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

6.2.1 – deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa;

6.2.2 – modalidade e nº da licitação;

6.2.3 – especificações claras, completas e detalhadas da prestação do serviço;

6.2.4 - preços atinentes ao objeto desta licitação, apresentando valor global máximo;

6.2.5 – declaração de validade mínima da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega do envelope;

6.2.6 – serão desconsiderados, tidos como inexistentes quaisquer lançamentos a lápis;

6.2.7 – a falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver à audiência, preposto devidamente constituído, da empresa licitante.

6.3 – A existência de dados rasurados, nos termos do item 6.2, não pode ser suprida por declaração de preposto legal da licitante, e acarreta a desclassificação automática da proposta.

6.4 – Nos preços cotados deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos por ventura existentes.

6.5 – Correrá por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666/93.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Serão julgados inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 5, com as ressalvas ali previstas.

7.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, a juízo do Corecon-DF.

7.3 – Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global para a prestação do serviço;

7.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8. DO RECURSO

8.1 – Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – multa nos termos contratuais;

9.1.3 – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 – Na aplicação de penalidade prevista no subitem 9.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

10. DO CONTRATO

10.1 – A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo II, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pela Administração do Corecon-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Corecon-DF o direito de adjudicar a segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 – A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (10.2) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

10.4 – Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere a este edital com início a partir da data de sua assinatura.

10.5 – A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

10.6 – Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia.

10.7 – Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos, descritos no item 6.5 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.2 – Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

11.3 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

11.4 – Será facultado à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

11.5 – A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária nº 3.130.02.06.05 – Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

11.6 – Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.7 - A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

11.8 - Integram este edital, dele fazendo parte:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II - Minuta de Contrato;
- c. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Renúncia;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

11.9 – Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

11.10 – O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.11 – O responsável designado pelo Contratante para acompanhar os serviços, objeto deste edital, comunicará qualquer irregularidade, por escrito, à Autoridade Superior.

11.12 – A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da Lei.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito à Comissão de Licitação.

Brasília, 27 de março de 2019.



Econ. César Augusto Moreira Bergo
Presidente do Corecon/DF